LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.05506-9/2024

PROCESSO: **LI.06660-7/2024**
VALIDADE: **01/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AZN PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ

41.567.018/0001-57

EMPREENDIMENTO

NOME

CONDOMINIO TROPICAL E EMAFLOR

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.005109-8

Matrícula do Imóvel:

2164 - 2166

ATIVIDADES

ATIV.25466

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 9457,5091 ha

Município:

Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°48'24.44"S / 45°03'15.14"O

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/08/2025 às 14:32
[MysSZcafxCWBlHj6FNQlfYt84Q6lzvy6A6yRu9j26M1wtKAuFv0DHfTDFpHRx9uN]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 19/08/2025 às 19:44
[YU5lzOO8Do5GvVJTH71pnzudL1XQtn06tWNw0l5MK3RpPc3RWTGWMZAtkeVUEQSI]

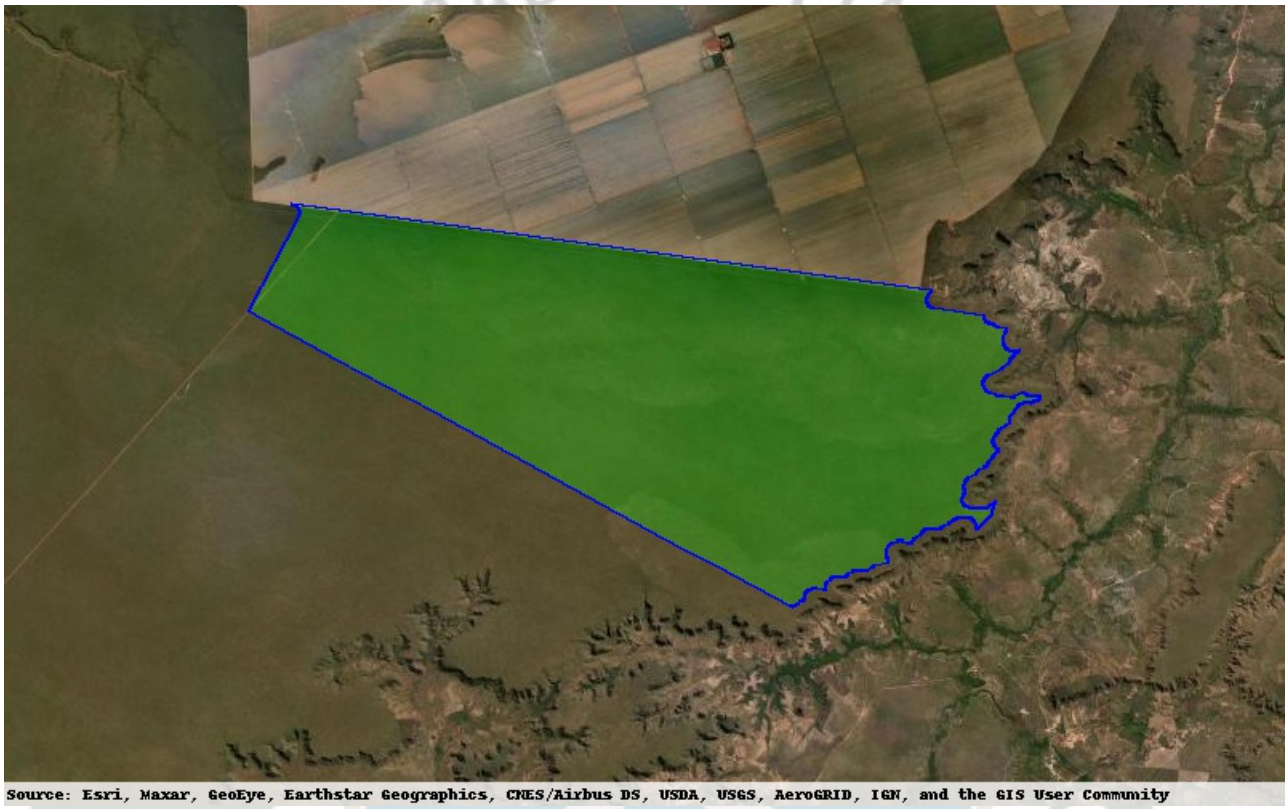
Emitido eletronicamente em 19/08/2025 19:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.157906-6/2025.FBFD.DE58.E702]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.054205555555555, -8.806788888888889)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **01/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/08/2025 às 14:32
[MysSZcafxCWBlHj6FNQlfYt84Q6lzvy6A6yRu9j26M1wtKAuFv0DHfTDFpHRx9uN]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 19/08/2025 às 19:44
[YU5lzOO8Do5GvVJTH71pnzudL1XQtn06tWNw0l5MK3RpPc3RWTGWMZAtkeVUEQSI]

Emitido eletronicamente em 19/08/2025 19:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.157906-6/2025.FBFD.DE58.E702]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Termo de Averbação de Reserva Legal em Condomínio- TARLC (Apresentar documento complementar (TARLC) sob pena de multa (art. 66, inciso II, Decreto federal 6514/2008))	120 dias (17/12/2025)	Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar relatório fotográfico atualizado da área de disposição inadequada de resíduos sólidos constatada em Parecer Técnico AT.2750-0/2024, com coordenadas geográficas, comprovando a adoção de medidas de gerenciamento dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, sob pena de multa (art. 66, inciso II, Decreto federal 6514/2008).	60 dias (18/10/2025)	Atendida

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/08/2025 às 14:32
[MysSZcafxCWBlHj6FNQlfYt84Q6lzvy6A6yRu9j26M1wtKAuFv0DHfTDFpHRx9uN]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 19/08/2025 às 19:44
[YU5lzOO8Do5GvVJTH71pnzudL1XQtn06tWNw0l5MK3RpPc3RWTGWMZAtkeVUEQSI]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C3. Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Programa de gerenciamento de resíduos sólidos detalhado a nível de execução, com cronograma, descrição das ações, indicação da disposição final dos resíduos, das soluções a serem adotadas, que busco sanear e evitar problemas apontados em vistoria técnica, destacando os resíduos plásticos oriundos de embalagens e armazenamento temporário (bags), sob pena de multa (art. 66, inciso II, Decreto federal 6514/2008).)	90 dias (17/11/2025)	Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar esclarecimentos sobre a dominialidade do detentor da licença sobre os imóveis conflitantes com aquele descrito no processo SEI nº 00130.004352/2024-34. Isto é, que se demonstre que os limites dos imóveis registrados sob as matrículas 2164 e 2166, os quais, segundo o detentor da licença, foram ampliados em decorrência da alteração dos limites da ESEC Uruçui-Una, sob pena de multa (art. 66, inciso II, Decreto federal 6514/2008)	60 dias (18/10/2025)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

O manejo de fauna relacionado ao controle das consequências da supressão vegetal depende de autorização específica - ACMB, devendo apresentar relatório de manejo de fauna na próxima fase do licenciamento Fica obrigado o uso de técnicas conservacionistas do solo de modo a prevenir a erosão superficial e subsuperficial Fica obrigado a observar a supressão vegetal zoneada de modo e evitar a perda de vegetação de áreas que não sofrearão alteração imediata do uso e ocupação do solo para a atividade agrícola. É vedada a dispersão não direcionada de defensivos químicos nas faixas marginais à Unidade de Conservação Uruçuí-Una. Deve observar as faixas de proibitivas de plantio de organismos geneticamente modificado em relação à Unidade de Conservação Uruçuí-Una.

Teresina (PI), 19/08/2025

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/08/2025 às 14:32
[MysSZcafxCWBlHj6FNQlfYt84Q6lzvy6A6yRu9j26M1wtKAuFv0DHfTDFpHRx9uN]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 19/08/2025 às 19:44
[YU5lzOO8Do5GvVJTH71pnzudL1XQtn06tWNw0l5MK3RpPc3RWTGWMZAtkeVUEQSI]

Emitido eletronicamente em 19/08/2025 19:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.157906-6/2025.FBFD.DE58.E702]

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/08/2025 às 14:32
[MysSZcafxCWBlHj6FNQlfYt84Q6lzvy6A6yRu9j26M1wtKAuFv0DHfTDFpHRx9uN]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 19/08/2025 às 19:44
[YU5lzOO8Do5GvVJTH71pnzudL1XQtn06tWNw0l5MK3RpPc3RWTGWMZAtkeVUEQSI]

Emitido eletronicamente em 19/08/2025 19:44 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.157906-6/2025.FBFD.DE58.E702]